



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 18/03/2020 a 18/05/2020

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 994, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Reajusta o Padrão de Vencimentos do Quadro do Magistério Público de Tucunduva/RS, altera o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 890/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) o padrão de vencimentos dos membros do Quadro do Magistério Público do Município de Tucunduva para ajustar o Vencimento Básico da Carreira ao Piso Municipal.

Art. 2º O Parágrafo único. do art. 4º da Lei nº 890, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Parágrafo Único. Considera-se o vencimento básico da Carreira, o fixado para a classe inicial no nível mínimo de habilitação, que corresponde a R\$ 1.588,62 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). (NR)

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 890, de 21 de junho de 2018, seguem inalterados.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 18 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se e Publique-se:
Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal